**DECRETO Nº 244/2024 DE 22 DE ABRIL DE 2024**

**DECLARA UTILIDADE PÚBLICA OS IMÓVEIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX do Art. 65 e de conformidade com o inciso VIII do Art. 7º, ambos da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os dispositivos constitucionais e legais que conferem ao Poder Público a possibilidade de interferir na destinação de bens privados em prol dos interesses sociais, mediante desapropriação;

**CONSIDERANDO** a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Município de Quilombo, visando à pavimentação da estrada de acesso às Cataratas de Salto Saudades, compostas pela estrada municipal de Quilombo MQ 103 e estrada municipal de Quilombo MQ 202, denominada de Rodovia Municipal Prefeito Antônio Rossetto;

**CONSIDERANDO** o Edital de Concorrência nº 03/2024 que prevê a contratação de empresa especializada na área de Engenharia para a execução asfáltica no trecho 01(trecho entre a SC 482-KM 4+740m), que dá acesso as Cataratas de Quilombo localizadas na Linha Salto Saudades;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município o incentivo ao turismo local como fator de desenvolvimento social e econômico, conforme dispõe o art. 7º, inciso XXIX, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que, constatou-se que as áreas abaixo descritas possuem melhores características topográficas para o acesso às Cataratas de Salto Saudades.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam declarados de **UTILIDADE PÚBLICA** para fins de desapropriação amigável ou judicial pelo Município de Quilombo, parte dos imóveis abaixo descritos, **totalizando a área de 61.409,93m²** (sessenta e um mil, quatrocentos e nove e noventa e três metros quadrados):

**I – Do Imóvel de propriedade de ROSIMBO DALLA COSTA E ELVIRA PEROSA DALLA COSTA -** A área de **1.292,25m²** (um mil, duzentos e noventa e dois e vinte e cinco metros quadrados), pertencente ao imóvel: As chácaras nº 76 e 80, da Fazenda Chapecó, com as áreas respectivas de 67.500m² e 29.500m², perfazendo uma área total de 97.000m² (noventa e sete mil metros quadrados), com benfeitorias, situados no Município e Comarca de Quilombo, conforme matrícula nº 06.325, no livro nº 2, em 12 de julho de 2004, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, de propriedade de Risombo Dalla Costa e Elvira Perosa Dalla Costa;

**II – Do Imóvel de propriedade da MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ -** A área de **447,66m²** (quatrocentos e quarenta e sete e sessenta e seis metros quadrados), pertencente ao imóvel: Parte dos lotes rurais nº 52 e 54, da Fazenda Chapecó, com a área de 119.405m², sem benfeitorias, situados em Linha Mandaçaia, neste município e comarca de Quilombo, conforme matrícula nº 02.921, no livro nº 02, em 30 de março de 1993, de propriedade de Mitra Diocesana de Chapecó;

**III – Do Imóvel de propriedade de RUI LUIZ PERIN E IRACEMA FÁTIMA PERIN -** A área de **497.25m²** (quatrocentos e noventa e sete e vinte e cinco metros quadrados), pertencente ao imóvel: Parte dos lotes rurais nº 52 e 54, da Fazenda Chapecó, com a área total de 281.315m² (duzentos e oitenta e um e trezentos e quinze metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Mandaçaia, neste Município e Comarca de Quilombo, conforme matrícula nº 02.920, no livro nº 2, em 30 de março de 1993, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC.

**IV –** **Do Imóvel de propriedade de REYNALDO HILÁRIO PERIN E CLELIA ANNA BENVEGNÚ PERIN -** A área de **1.883,81m²** (mil, oitocentos e oitenta e três e oitenta e um metros quadrados), pertencente ao imóvel: Parte do lotes rural nº 50, da Fazenda Chapecó, com a área de 122.500m² (cento e vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Mandaçaia, neste Município e Comarca de Quilombo-SC, conforme matrícula nº 06.353, no livro nº 2, em 06 de setembro de 2004, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, de propriedade de Reynaldo Hilário Perin e Clelia Anna Benvegnú Perin;

**V – Do Imóvel de propriedade de REYNALDO HILÁRIO PERIN E CLELIA ANNA BENVEGNÚ PERIN -** A área de **1.796,73m²** (mil, setecentos e noventa e seis e setenta e três metros quadrados), pertencente ao imóvel: “Parte do lote rural nº 52, da Fazenda Chapecó, com área de 122.500m² (cento e vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Linha Mandaçaia, neste Município e Comarca de Quilombo-SC, conforme matrícula nº 05.011, no livro nº 02, em 27 de novembro de 2000, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC”, de propriedade de Reynaldo Hilário Perin e Clelia Anna Benvegnú Perin;

**VI - Do Imóvel de propriedade de DE REYNALDO HILÁRIO PERIN E CLELIA ANNA BENVEGNÚ PERIN -** A área de **14.256,46m²** (quatorze mil, duzentos e cinquenta e seis e quarenta e seis metros quadrados), pertencente ao imóvel: “Os lotes rurais nº 48 e 50, da Fazenda Chapecó, com área de 645.000m² (seiscentos e quarenta e cinco mil metros quadrados), sem benfeitorias, situados em Linha Mandaçaia, neste Município e Comarca de Quilombo-SC, conforme matrícula nº 06.537, no livro nº 02, em 27 de maio de 2005, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC”, de propriedade de Reynaldo Hilário Perin e Clelia Anna Benvegnú Perin;

**VII - Do Imóvel de propriedade de REYNALDO HILÁRIO PERIN E CLELIA ANNA BENVEGNÚ PERIN -** A área de **3.314,52m²** (três mil, trezentos e quatorze e cinquenta e dois metros quadrados), pertencente ao imóvel: “O lote rural nº 46, da Fazenda Chapecó, com área de 342.250m² (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e cinquenta metros quadrados), sem benfeitorias, situados em Linha Mandaçaia, neste Município e Comarca de Quilombo-SC, conforme matrícula nº 06.532, no livro nº 02, em 27 de maio de 2005, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC”, de propriedade de Reynaldo Hilário Perin e Clelia Anna Benvegnú Perin;

**VIII – Do Imóvel de propriedade de NADIR CAMPAGNARO E LUISA MARIA CAMPAGNARO -** A área de **1.035,63m²** (um mil, trinta e cinco e sessenta e três metros quadrados), pertencente ao imóvel: Parte dos lotes rurais nº 63 e 60, da Fazenda Chapecó, com a área total de 133.100m² (cento e trinta e três mil e cem metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Mandaçaia, neste Município e Comarca de Quilombo, conforme matrícula nº 0.341, no livro nº 2, em 03 de outubro de 1986, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, de propriedade de Nadir Campagnaro e Luisa Maria Campagnaro;

**IX – Do Imóvel de propriedade de CLAUDIOMAR DALLSSAÇO E CLEUSA REBELATTO DALLSSAÇO -** A área de **2.720,56m²** (dois mil, setecentos e vinte e cinquenta e seis metros quadrados), pertencente ao imóvel: Parte dos lotes rurais nº 57 e 60, da Fazenda Chapecó, com a área total de 118.658m² (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Aderbal Ramos da Silva, neste Município e Comarca de Quilombo, conforme matrícula nº 5.423, no livro nº 2, em 26 de novembro de 2001, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, de propriedade de Claudiomar Dallssaço e Cleusa Rebelatto Dallssaço;

**X** – **Do Imóvel de propriedade de ROMILDO BIASI E DORVALINA ANNA GHIDINI BIASI -** A área de **6.961,66m²** (seis mil, novecentos e sessenta e um e sessenta e seis metros quadrados), pertencente ao imóvel: Parte do lote rural nº 60, da Fazenda Chapecó, com a área de 96.800m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Linha Mandaçaia, neste Município e Comarca de Quilombo, conforme matrícula nº 05.908, no livro nº 2, em 18 de agosto de 2003, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, de propriedade de Romildo Biasi e Dorvalina Anna Ghidini Biasi;

**XI – Do Imóvel de propriedade de LUIZ MACARI E MAIRI TERESINHA DEMARTINI MACARI -** A área de **9.475,49m²** (nove mil, quatrocentos e setenta e sete e quarenta e nove metros quadrados), pertencente ao imóvel: Parte dos lotes rurais nº 60 e 63, da Fazenda Chapecó, com área de 237.877,50m² (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, situado em Linha Aderbal Ramos da Silva, neste Município e Comarca de Quilombo-SC, conforme matrícula nº 04.546, no livro nº 02, em 08 de março de 1999, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, de propriedade de Luiz Macari e Mairi Teresinha Demartini Macari;

**XII – Do Imóvel de propriedade de LUIZ MACARI E MAIRI TERESINHA DEMARTINI MACARI –** A área de **3.816,33m²** (três mil, oitocentos e dezesseis e trinta e três metros quadrados), pertencente ao imóvel: “Parte dos lotes rurais nº 60 e 57, com as respectivas áreas de 15.350m² e 129.850m², perfazendo a área de 145.200m² (cento e quarenta e cinco mil e duzentos metros quadrados), com uma casa residencial de madeira de 9x9m:81m², coberta com telhas de barro; um paiol de madeira bruta de 5x6m:30m², coberto de zinco; um paiol de madeira bruta de 6x6m:36m², coberto com telhas de barro; uma pocilga de madeira bruta de 12x4m: 48m², coberto de zinco; uma estrebaria de madeira bruta de 8x3m:24m², coberto com telhas de barro, da Fazenda Chapecó, situados em Linha Aderbal Ramos da Silva, neste Município e Comarca de Quilombo-SC, conforme matrícula nº 1.376, no livro nº 2, em 01 de novembro de 1986, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC”, de propriedade de Luiz Macari e Mairi Teresinha Demartini Macari;

**XIII – Do Imóvel de propriedade de DOMINGOS FUCINA E NEILI RIBOLI FUCINA -** A área de **7.110,64m²** (sete mil, cento e dez e sessenta e quatro metros quadrados), pertencente ao imóvel: Parte do lote rural nº 65, da Fazenda Chapecó, com a área total de 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Aderbal Ramos da Silva, neste Município e Comarca de Quilombo, conforme matrícula nº 05.791, no livro nº 2, em 26 de fevereiro de 2003, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, de propriedade de Domingos Fucina e Neili Riboli Fucina;

**XIV – Do Imóvel de propriedade de NEURI DE MARTINI E SUELI AGOSTINETTO DE MARTINI –** A área de **1.984,18m²** (mil, novecentos e oitenta e quatro e dezoito metros quadrados), pertencente ao imóvel: Parte do lote rural nº 68, com a área total de 51.014m², parte do lote rural nº 68, com área de 51.014m² e parte do lote rural nº 71 com a área de 18.972m², da Fazenda Chapecó, perfazendo a área de 121.000m² (cento e vinte e um mil metros quadrados) sem benfeitorias, situados na Linha Aderbal Ramos da Silva, neste Município e Comarca de Quilombo, conforme matrícula nº 03.011, no livro nº 2, em 23 de agosto de 1993, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, de propriedade de Neuri de Martini e Sueli Agostinetto de Martini;

**XV – Do Imóvel de propriedade de IVANIR DAMBROS E SOLANGE MARIA TIBOLA DAMBROS -** A área de **4.816,76m²** (quatro mil, oitocentos e dezesseis e setenta e seis metros quadrados), pertencente ao imóvel: Parte do lote rural nº 71 da Fazenda Chapecó, com a área total de 243.000m² (duzentos e quarenta e três mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Linha Aderbal Ramos da Silva, neste Município e Comarca de Quilombo, conforme matrícula nº 03.963, no livro nº 2, em 12 de novembro de 1996, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo/SC, de propriedade de Ivanir Dambros e Solange Maria Tibola Dambros.

**Art. 2º** A desapropriação amigável ou judicial da área total mencionada no artigo 1º e seus incisos destina-se à implantação da pavimentação asfáltica da estrada municipal de Quilombo MQ 103 e estrada municipal de Quilombo MQ 202, denominada de Rodovia Municipal Prefeito Antônio Rossetto.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, incluindo as decorrentes de retificações e alterações das respectivas áreas/matrículas correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 22 de abril de 2024.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicado

Em \_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Lei Municipal nº 1087/1993

Jean Wilian Dalla Riva Devisê

Servidor Designado